



PROCESSO Nº 504/17

PROTOCOLO Nº 14.196.988-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 358/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEOCÁDIA BRAGA RAMOS –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 694/17–Sued/Seed, de 23/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 01/08/16, de interesse do Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Aristeu de Castro Fernandes, nº 353, Vila Maria Antonieta, município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 307/13, de 23/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/02/13 até 06/02/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 90/95, de 27/01/95. O ato de autorização foi prorrogado pelas Resoluções Secretariais nº 4119/95, de 31/10/95 e nº 47/98, de 12/01/98. Obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2188/04, de 17/06/04 e a renovação do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 2119/11, de 25/05/11 e nº 4176/13, de 09/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 320/13 de 08/08/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO N° 504/17

A direção da instituição de ensino justifica o atraso do protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, à fl 131:

(...) Vimos através do presente informar que protocolamos o processo de renovação do Ensino Médio, no dia 30/06/16, na Documentação Escolar de Pinhais, conforme protocolo assinado pela documentadora da época, para encaminhamentos junto ao NREAMN e devidas providências. Contudo, em observância ao Protocolo Geral do Estado – Histórico de Tramitação, observamos que o andamento inicial do processo deu-se na data de 01/08/16, neste sentido a justificativa do atraso ocorreu entre a tramitação de setores Documentação Escolar de Pinhais e NREAMN.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 109)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1932 - PINHAIS								
ESTAB.: 00141 - LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	4	3						
	MATEMATICA	3	3	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	25	22						
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2		3						
PD	SUB-TOTAL	6	4	7						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Agosto DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


Vantuiris Inácio de Freitas
Resolução 741/2016 DOE 04/03/16
DIRETOR



PROCESSO N° 504/17

Matriz Curricular (fl. 110)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1932 - PINHAIS					
ESTAB.: 00141 - LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	2	4	3			
	MATEMATICA	3	3	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	25	22			
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4			
	L E M-INGLES	2		3			
PD	SUB-TOTAL	6	4	7			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Agosto DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


Vantuiria Inacio de Freitas
Resolução 741/2016 DOE 04/03/16
DIRETOR



1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 121)

	MATRICULAS						DESISTENTES					TRANSFERIDOS				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º	196	210	249	270	198	168	35	38	38	52	43	18	10	29	34	14
2º	154	162	127	161	119	133	14	28	26	25	41	07	08	17	19	10
3º	94	144	115	92	127	135	11	30	25	11	19	04	09	19	10	07
Total	444	516	491	523	444	436	60	96	89	88	103	29	27	65	63	31

REPROVADOS					CONCLUINTES/EGRESSOS				
2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
19	58	62	47	17	118	92	104	111	113
10	20	18	17	08	120	100	61	93	99
09	14	09	06	04	69	86	54	63	88
38	92	89	70	29	307	278	219	267	300

1.4 Comissão de Verificação (fl. 111)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 530/16, de 08/08/16, NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Priscila Sales de Souza, licenciada em Matemática; Edna Maria Tosta, licenciada em Letras; Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, procedeu a verificação, *in loco*, e em seu relatório circunstanciado, de 15/08/16, constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

(...) Tanto a parte estrutural como a pintura do prédio apresentam um bom estado de conservação. As condições de higiene, iluminação e saneamento são adequadas.

(...) Em relação à acessibilidade para educandos com deficiência, existem rampas de acesso e três banheiros adaptados.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária foi emitida em 14/06/16, sem data final de vigência, assinada por Adriano Piccolomini, que atesta que a instituição de ensino apresenta condições higiênicas, sanitárias e área física adequada para o seu funcionamento

(...) Melhorias foram efetuadas: construção de mais um banheiro para educandos com deficiência; reforma do anfiteatro; pintura das salas de aula; reforma elétrica; revitalização do espaço de ambientação dos alunos com plantio de árvores e grama; instalação de câmeras de segurança e reorganização do ambiente administrativo com ampliação da secretaria e equipe pedagógica.

(...) Conta com espaço amplo para o laboratório de Química/Física e Biologia, devidamente equipado.

(...) A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico, totalizando 8.000 livros e mais revistas e gibis.



PROCESSO N° 504/17

(...) A instituição de ensino possui dois laboratórios de Informática, com 32 computadores.

(...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção da docente que ministra a disciplina de Sociologia, com habilitação em Filosofia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 15/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 125).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 127)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 770/17–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pinhais.

A direção justificou que o atraso do protocolado no NRE, ocorreu devido a tramitação entre os de setores Documentação Escolar de Pinhais e NREAMN.

O prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 06/02/18, portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 dias antes do seu vencimento, nos termos do § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O corpo docente possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, à exceção da docente que ministra a disciplina de Sociologia, com habilitação em Filosofia.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Atestado de Conformidade. A Licença Sanitária foi emitida em 14/06/16, sem data final de vigência, atestando que a instituição de ensino apresenta condições higiênicas, sanitárias e área física adequada para o seu funcionamento.

De acordo com a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta do curso, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 504/17

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) solicitar a renovação do credenciamento, uma vez que o prazo expirará em 06/02/18;
- c) indicar docente para a disciplina de Sociologia com habilitação específica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 504/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE